



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 1190/2025 - Nº 1

Razão Social: MENEZES SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Nome Fantasia: clinica dra lara menezes

CNPJ: 32.195.226/0001.81

Registro Empresa (CRM-PE): 5596

Endereço: R VISCO. DO LIVRAMENTO, 210, SL 102 210

Bairro: DERBY

Cidade: Recife - PE

CEP: 52010-065

E-mail: MENEZESSERVICOSDENTOLOGICOS@GMAIL.COM

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). RODRIGO LIMA CAVALCANTI CRM-PE: 33294

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: OUTRO

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 10/09/2025 - 11:00 às 10/09/2025 - 12:03

Equipe de Fiscalização: Dr(a). ÍSIS CARLA DE LIMA PEREIRA CRM-PE 26877

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Lara Roberta Menezes Fideles Wanderley

Cargos: Proprietária e responsável técnica

Ano: 2025

Processo de Origem: 1190/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento fiscalizado. A médica fiscal Dra. Ísis Carla de Lima Pereira, esteve presente ao estabelecimento em tela, em conjunto com Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA), Agência Municipal de Vigilância Sanitária do Recife, Conselhos de outras classes profissionais (CRO e CRF) e Polícia Civil, compondo ação coordenada pelo Centro de



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 24/09/2025 às 15:05

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1190/2025 e código verificador abaixo do QRCode



Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde (CAO Saúde).

Chegando ao local, a equipe foi recebida pela Dra. Lara Roberta Menezes Fideles Wanderley (CRO 12.898), proprietária e responsável técnica.

Ressalta-se que o estabelecimento de saúde em questão foi alvo de vistoria recente, conforme registrado no Relatório CFM nº 981/2025.

Trata-se de uma clínica na qual atuam profissionais da área de Odontologia, com foco principal na realização de procedimentos estéticos. A atual instalação física foi adquirida pela Dra. Lara Menezes há aproximadamente dois meses. Nesse período, a responsável informou ter realizado a inscrição do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CREMEPE), sob a classificação de "Consultório Médico", encontrando-se atualmente com Certidão de Inscrição temporária, em situação pendente.

Foi informado que o médico responsável técnico é o Dr. Rodrigo Lima Cavalcanti, CRM-PE 33.294, sendo, até o presente momento, o único profissional médico integrante do corpo clínico da unidade. Segundo relatado, os atendimentos médicos ainda não foram iniciados, inexistindo, até a data da fiscalização, agenda vigente para consultas ou procedimentos médicos.

2. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

- 2.1 Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
- 2.2 Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não
- 2.3 A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não
- 2.4 A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência : Sim
- 2.5 Acesso à entrada da instituição: Rampa, Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas
- 2.6 Acesso aos andares da instituição: Escada
- 2.7 Acesso ao refeitório da instituição: Escada

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

- 3.1 Sinalização de acessos: Sim
- 3.2 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 3.3 Ambiente com conforto acústico: Sim
- 3.4 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 3.5 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 3.6 Sanitários para pacientes: Sim

4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 4.1 Convênios e atendimento: Particular

5. DADOS CADASTRAIS

- 5.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 24/09/2025 às 15:05

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1190/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



- 5.2 Número de inscrição: 5596
5.3 Diretor Técnico Médico formalizado junto ao CRM da jurisdição : Sim
5.4 Nome completo : Rodrigo Lima Cavalcanti
5.5 Número de Inscrição junto ao CRM da jurisdição : 33294
5.6 Data de Início na Função: 01/09/2025
5.7 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: Sim
5.8 Número de cadastro: 32195226000181
5.9 Data de abertura: 06/12/2018
5.10 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: Sim
5.11 Disponível durante a Fiscalização: Sim
5.12 Válido: Sim
5.13 Data de validade: 04/02/2028
5.14 Estabelecimento privado: Sim
5.15 Há Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente: Sim
5.16 Médico responsável técnico é o mesmo formalizado junto ao CRM da jurisdição: Sim

6. NATUREZA DO SERVIÇO

- 6.1 Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo

7. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 7.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
7.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
7.3 Estão garantidas as condições mínimas de segurança para o paciente: Sim

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

- 8.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim
8.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: Não

9. CARRINHO DE REANIMAÇÃO

- 9.1 Cânulas naso ou orofaríngeas (no mínimo, Guedel): Sim
9.2 Desfibrilador com monitor / ou desfibrilador externo automático: Sim
9.3 Máscara laríngea: Sim
9.4 Oxigênio medicinal: Sim
9.5 Cilindro/torpedo: Sim
9.6 Fixo à parede ou em suporte apropriado para tal: Sim
9.7 Máscara aplicadora e umidificador: Sim
9.8 Oxímetro de pulso: Sim
9.9 Ventilador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
9.10 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
9.11 Os equipamentos/medicamentos estão acessíveis em até quatro minutos: Sim
9.12 Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

10. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 3 # CONSULTÓRIO



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA
Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 24/09/2025 às 15:05

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1190/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



- 10.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
 10.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
 10.3 Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não
 10.4 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
 10.5 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
 10.6 1 mesa / birô: Sim
 10.7 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
 10.8 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
 10.9 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Não (A maca destinada a exame físico apresenta sistema de elevação, rebaixamento.)
 10.10 1 pia ou lavabo: Sim
 10.11 Toalhas de papel: Sim
 10.12 Sabonete líquido para a higiene: Sim
 10.13 Lixeiras com pedal: Sim
 10.14 Luvas descartáveis: Sim

11. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
33294-PE	RODRIGO LIMA CAVALCANTI	Regular	

12. CONSTATAÇÕES

12.1 O estabelecimento fiscalizado apresenta estrutura composta por recepção, salas destinadas a atendimento e/ou realização de procedimentos, além de sala/bloco cirúrgico em reforma/montagem.

Relatado que o ambiente cirúrgico em equipação ainda não está em funcionamento.

12.2 Constam no rol de procedimentos atualmente ofertados pela clínica e executados por profissional cirurgião-dentista intervenções como blefaroplastia e lifting de sobrancelhas (cirurgia de castanhares).

Cumpre destacar a Resolução CFM nº 2.373/2023, a qual dispõe sobre as atividades privativas do profissional médico, especialmente no que tange à atuação em áreas comuns da região craniomaxilofacial. Em seu artigo 1º, inciso II, a norma estabelece:

“É de competência exclusiva do médico:

[...]

II – a prática de cirurgia e procedimentos com finalidade estética e/ou funcional, que invadem a epiderme e a derme, bem como a inclusão de fármacos, produtos químicos ou abrasivos que invadem a pele, materiais aloplásticos ou qualquer outro procedimento com finalidade exclusivamente estética.”

12.3 Adicionalmente, destaca-se a Resolução CFO nº 230, de 14 de agosto de 2020, que veda expressamente ao cirurgião-dentista a realização de determinados procedimentos cirúrgicos na face, dentre os quais constam:

- . Alectomia;
- . Blefaroplastia;
- . Cirurgia de castanhares (lifting de sobrancelhas);
- . Otoplastia;
- . Rinoplastia;
- . Ritidoplastia (face lifting).

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 24/09/2025 às 15:05

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1190/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



7RDR3wws

12.4 Foi informado pela clínica que o profissional odontólogo responsável possui liminar judicial vigente que o autoriza a realizar os procedimentos mencionados. Recomenda-se, para melhor esclarecimento da situação jurídica, a consulta ao Processo Judicial Eletrônico nº 1050711-74.2021.4.01.3400.

13. RECOMENDAÇÕES

13.1 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 3 # CONSULTÓRIO:

13.1.1. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

14. IRREGULARIDADES

14.1 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

14.1.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM Nº 2147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

14.2 RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA:

14.2.1. Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Segundo. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 14

14.3 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 3 # CONSULTÓRIO:

14.3.1. 1 biombo ou outro meio de divisória. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estabelecimento recém inscrito no Conselho Regional de Medicina, não tendo havido, até o momento, início das atividades médicas no local.

O presente relatório foi elaborado com base em vistoria conjunta, sendo recomendável a consulta aos demais relatórios técnicos emitidos pelos órgãos fiscalizatórios participantes.

Adicionalmente, sugere-se a consulta ao Processo Judicial Eletrônico nº 1050711-74.2021.4.01.3400.

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 24/09/2025 às 15:05

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1190/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



7RDR3wws

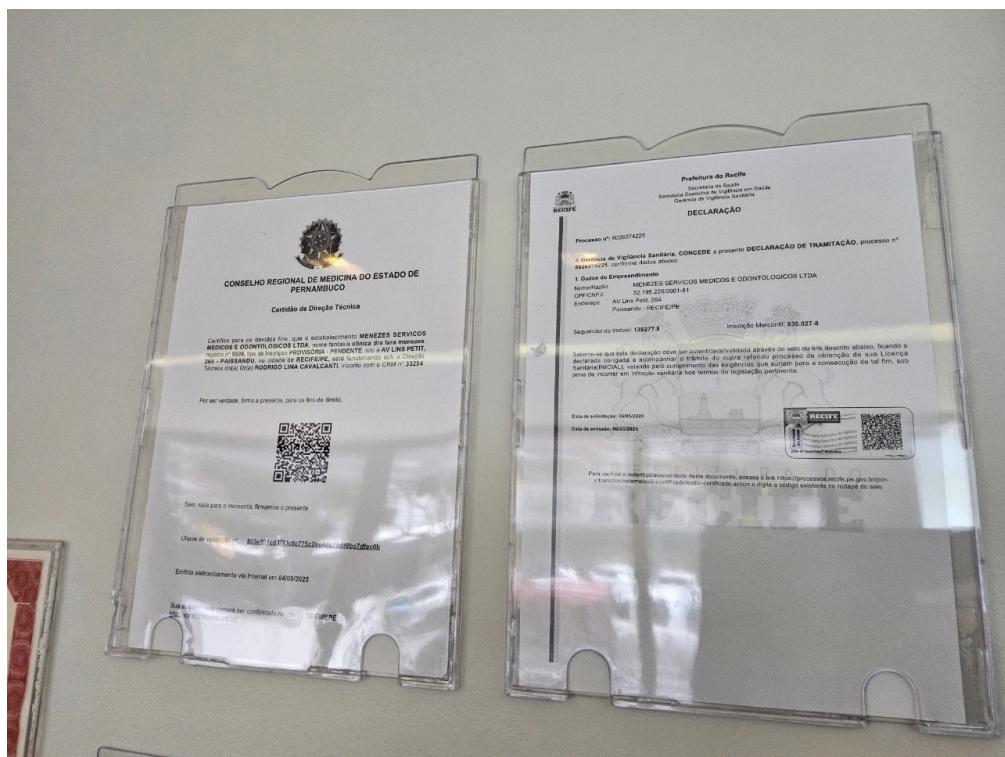
4

Dr(a). ÍSIS CARLA DE LIMA PEREIRA

CRM - PE - 26877

Médico(a) Fiscal

16. ANEXOS



Inscrições

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

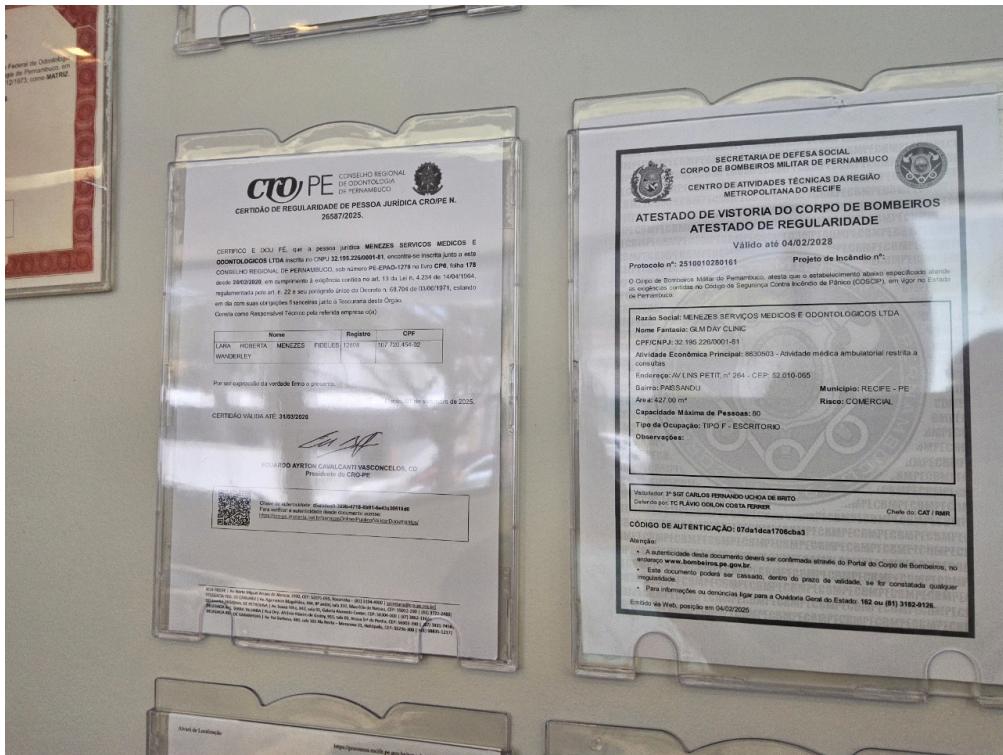


Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

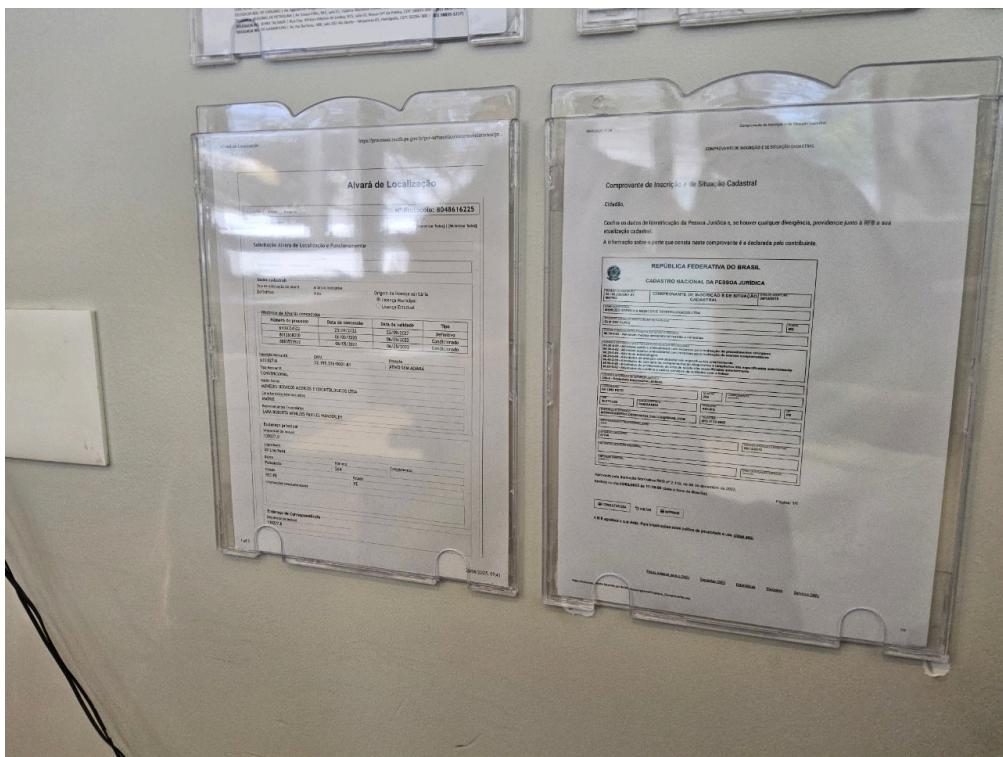
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **24/09/2025 às 15:05**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1190/2025** e código verificador abaixo do QRCode





Inscrições



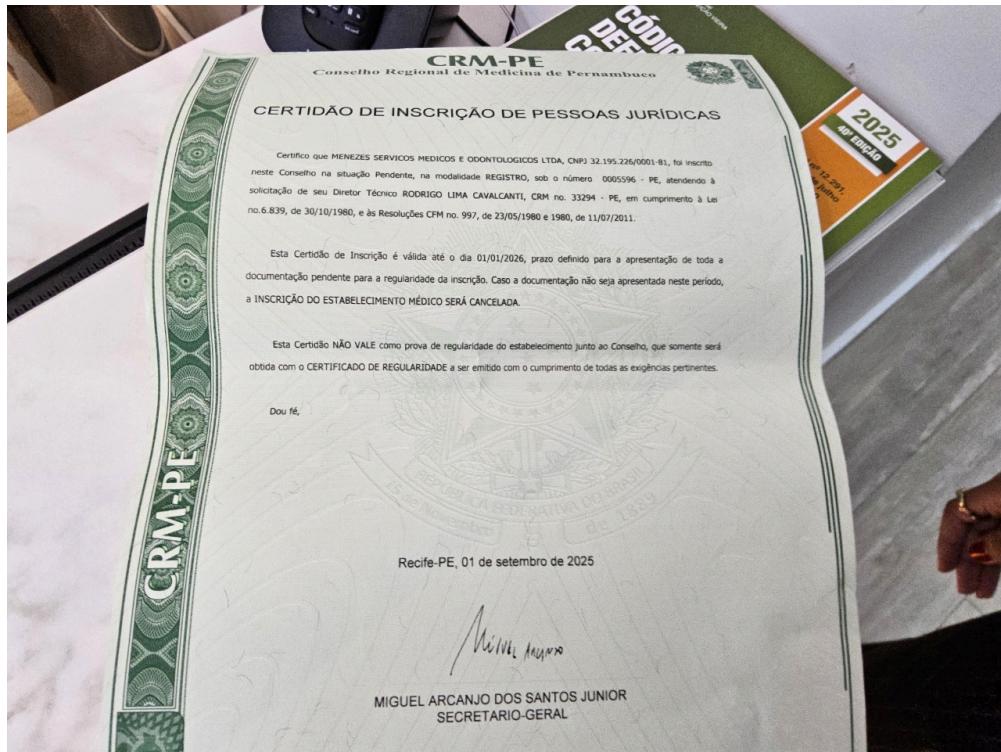
Inscrições



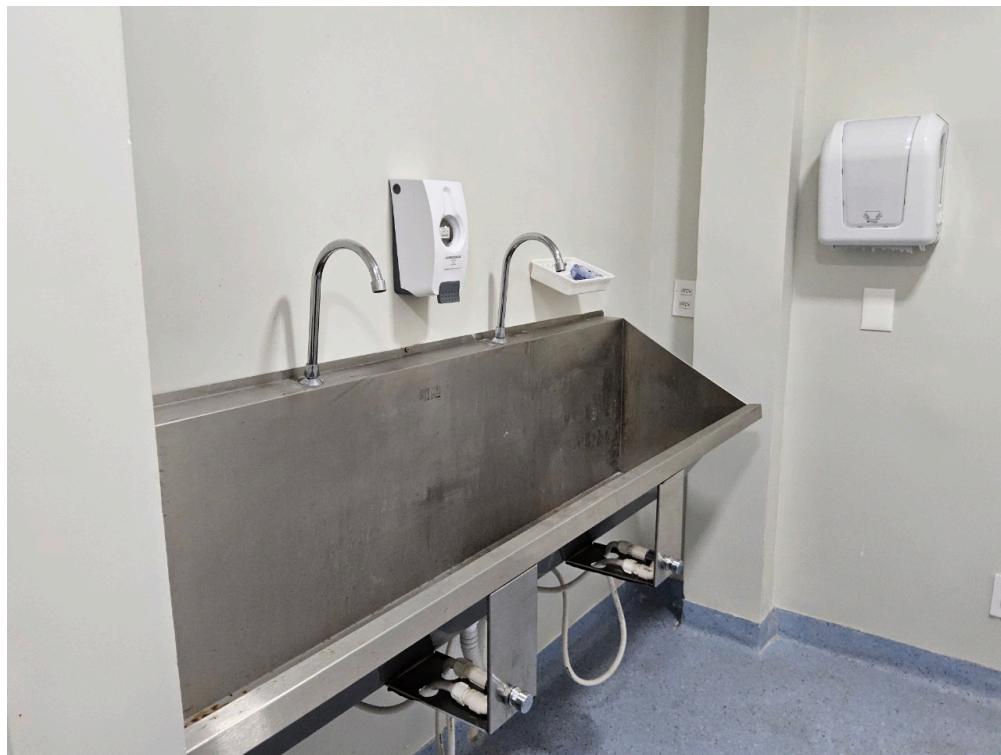
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **24/09/2025 às 15:05**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1190/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Inscrições



Bloco cirúrgico em processo de reforma, equipação



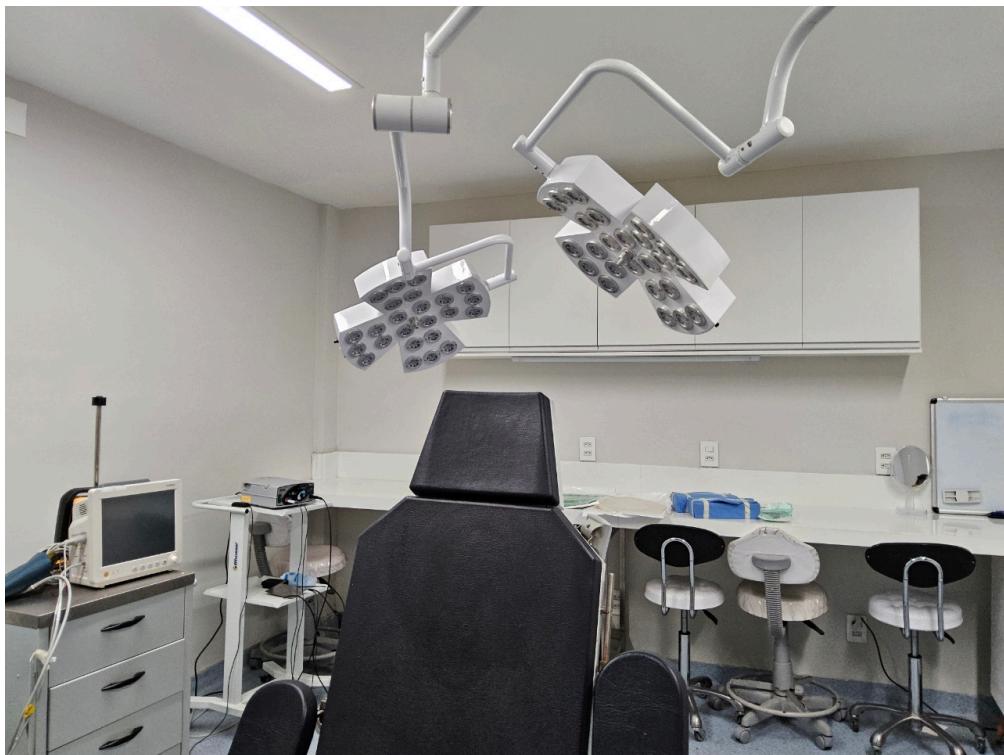
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **24/09/2025 às 15:05**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1190/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Bloco cirúrgico em processo de reforma, equipação



Bloco cirúrgico em processo de reforma, equipação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **24/09/2025 às 15:05**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1190/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Carrinho de parada



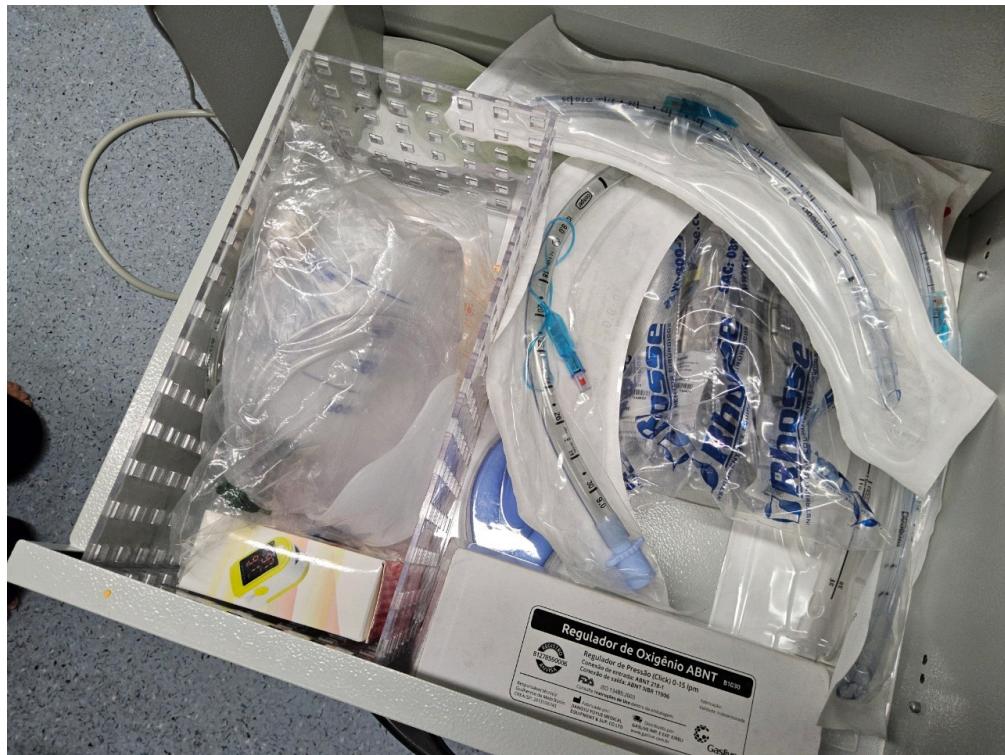
Fonte de oxigênio



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **24/09/2025 às 15:05**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1190/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Carrinho de parada



Carrinho de parada

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

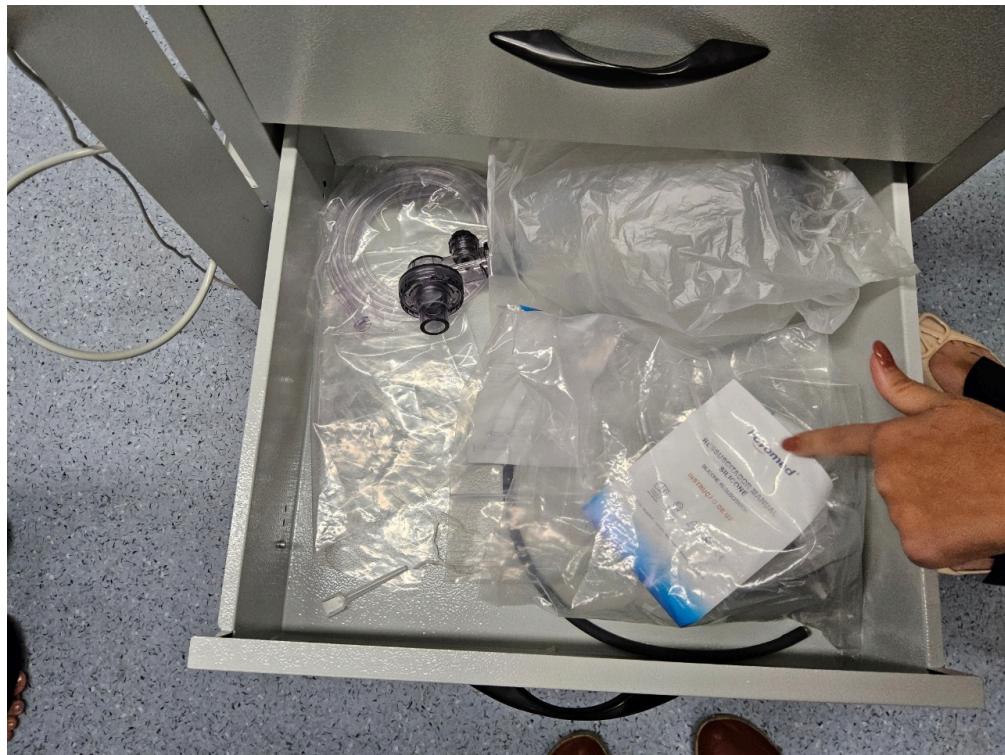


Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

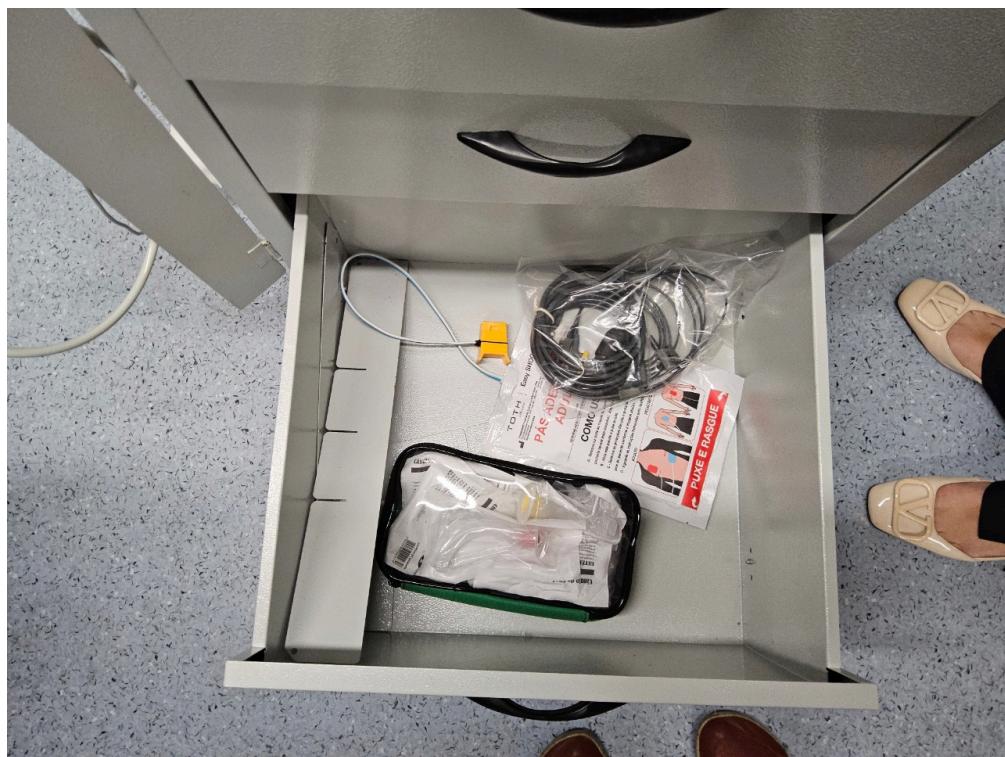
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **24/09/2025 às 15:05**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1190/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Carrinho de parada



Carrinho de parada

ASSINATURA ELETRÔNICA

QUALIFICADA

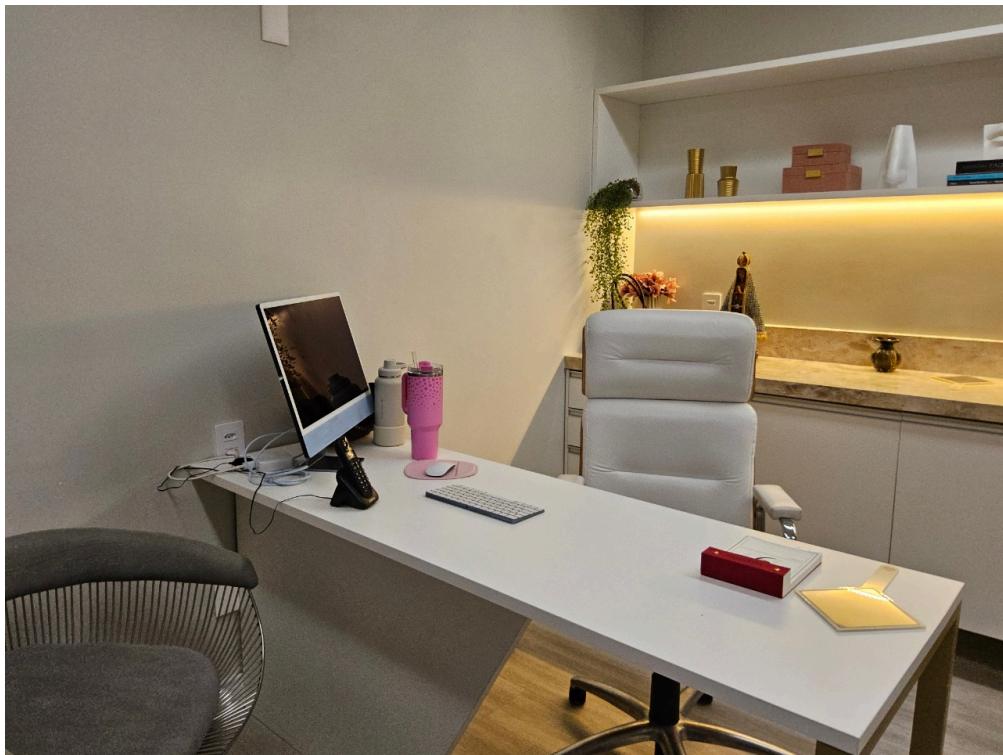


Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **24/09/2025 às 15:05**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **1190/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório



Consultório



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **24/09/2025 às 15:05**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1190/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório



Consultório



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **24/09/2025 às 15:05**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1190/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório



Consultório



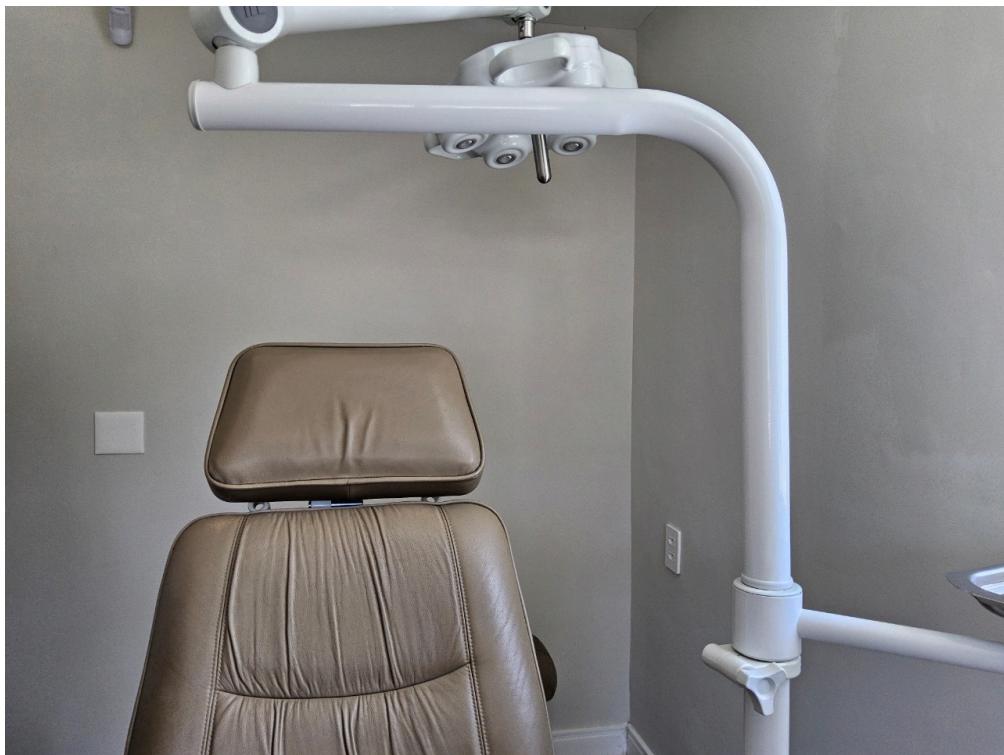
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **24/09/2025 às 15:05**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1190/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório



Consultório

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **24/09/2025 às 15:05**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1190/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada da galeria



Foto capturada da galeria



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **24/09/2025 às 15:05**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1190/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada da galeria

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **24/09/2025 às 15:05**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **1190/2025** e código verificador abaixo do QR CODE

